



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Período: 16/07/2026 à 20/07/2026

Horário: 17:00 horas, impreterivelmente

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensascompras@gmail.com

CONTATOS

E-MAIL: dispensascompras@gmail.com

TELEFONE: (28) 3321-8234 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Crachás de Identificação**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial, excluindo o dia da publicação.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 14 de julho de 2026.

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UNID	CRACHÁ – Confeccionados em cartão de PVC rígido, com dimensões de 6 cm de largura por 9 cm de altura, impressão colorida de alta resolução em ambas as faces, acabamento com camada de proteção (overlay), proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste, à umidade e ao manuseio diário. Os crachás deverão ser personalizados conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, contendo, no mínimo: • Logomarca oficial do Município; • Fotografia do servidor; • Nome completo; • Cargo/Função; • Secretaria ou órgão de lotação; • Matrícula funcional (quando aplicável);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

			• Código de barras e/ou QR Code para identificação e controle, conforme necessidade da Administração; • Informações institucionais e orientações de uso no verso, quando necessário. Os crachás deverão possuir furação superior centralizada, compatível com utilização de presilha tipo jacaré, cordão ou suporte retrátil, garantindo praticidade e segurança durante o uso. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, cores nítidas, alta resistência e acabamento profissional, assegurando a adequada identificação dos servidores municipais e contribuindo para a segurança, organização e padronização da Administração Pública		
02	2.000	UNID	CORDÃO DE CRACHÁ - confeccionados em poliéster de alta resistência, destinados à utilização com crachás de identificação funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba. Os cordões deverão possuir aproximadamente 20 mm de largura e 90 cm de comprimento total (45 cm dobrado), com personalização em impressão contínua contendo a logomarca e/ou identificação institucional da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme layout a ser fornecido pela Administração. Deverão ser equipados com presilha metálica tipo jacaré ou mosquetão metálico, compatível com crachás de PVC, além de fecho de segurança (breakaway) na parte superior, que permita o desprendimento do cordão em situações de emergência, proporcionando maior segurança ao usuário. O material deverá apresentar elevada resistência ao uso contínuo, boa qualidade de impressão, acabamento profissional, cores duráveis e costuras reforçadas, garantindo conforto, durabilidade e adequada identificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

			visual dos servidores no exercício de suas atividades.		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6135/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____,

DECLARA:

- Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido Processo.
- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6135/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0039

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, NOS TERMOS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato Administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Crachás de Identificação**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos crachás de identificação com cordão será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecedor.

2.2. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os crachás de acordo com as especificações, layout e informações fornecidas pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.3. Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, personalização, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

2.4. Os crachás entregues em desacordo com as especificações, contendo defeitos de fabricação, erros de personalização ou qualquer outra irregularidade, poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os crachás de identificação com cordão em conformidade com as especificações, quantitativos, layout e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.1.3. Substituir, às suas expensas, os crachás que apresentarem defeitos de fabricação, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

6.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.5. Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, arquivos, layout e dados necessários para a confecção e personalização dos crachás;

7.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.4. Receber e conferir os crachás fornecidos, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades para as providências cabíveis;

7.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA- ES
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor **Faguiner Martins Salvador**, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será divulgado na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES ____ de _____ de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Crachás de Identificação**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Crachás de Identificação**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de crachás de identificação funcional para os servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba. A identificação dos servidores é essencial para proporcionar maior segurança, organização e controle de acesso às dependências dos órgãos públicos, além de facilitar o reconhecimento pelos cidadãos durante o atendimento ao público.

2.2. Os crachás contribuem para a padronização da identificação funcional, fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública e promovendo maior transparência nas relações entre servidores e munícipes. Além disso, permitem a rápida identificação dos colaboradores, auxiliando na fiscalização, no controle interno e na prevenção de acessos indevidos às unidades administrativas.

2.3. Dessa forma, a aquisição dos crachás visa atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo melhores condições de identificação dos servidores no exercício de suas atividades e contribuindo para a segurança e eficiência dos serviços públicos prestados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)**.

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens que compõem o objeto (crachás e respectivos cordões) são complementares e indissociáveis para sua utilização, não sendo tecnicamente recomendável sua adjudicação de forma separada, sob pena de comprometer a padronização, a compatibilidade e a execução do objeto contratado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá fornecer os crachás em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os crachás deverão ser confeccionados com material de boa qualidade, resistentes ao uso contínuo e personalizados conforme as informações e o layout fornecidos pela Contratante.

5.3. A Contratada será responsável pela correção ou substituição, sem ônus para a Administração, dos crachás que apresentarem defeitos de fabricação, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os crachás deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os crachás deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Não ocorrendo a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Município, que poderá conceder, a seu critério, prazo adicional para o cumprimento da obrigação.

6.4. A entrega dos crachás será realizada por conta e risco da Contratada.

6.5. A Contratada será responsável pelo transporte, entrega e acondicionamento dos crachás no local indicado pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

6.6. A entrega será comprovada mediante apresentação da Nota Fiscal e assinatura do Termo de Recebimento pelo servidor responsável.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os crachás entregues em desacordo com as especificações, qualidade, layout ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os crachás que apresentarem defeitos de fabricação, erros de personalização, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para o Município.

6.9. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade e especificações dos crachás;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos crachás com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação pela Administração.

1. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.11. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O valor médio para a contratação será de **R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, priorizando contratações realizadas no Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

9.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

9.2.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.2.8. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.2.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.2.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

1.2. É condição para o pagamento, que a empresa apresente comprovação que está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

11.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
040 – Secretaria Municipal de Administração	001	04	2.010	33903900000	1500000000000	116

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

15.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

15.5. Declarações Complementares

15.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação):

a) Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento da referida Chamada Pública.

b) Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

14.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

14.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

16.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor **Faguiner Martins Salvador**, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

16.3. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

16.4. A gestão do contrato será responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eller**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba – ES, 08 de julho de 2026.

Elaborado por:

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

HERODIEL MENDES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

O presente Termo de Referência datado de 08/07/2026, encontra-se assinado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UNID	CRACHÁ – Confeccionados em cartão de PVC rígido, com dimensões de 6 cm de largura por 9 cm de altura, impressão colorida de alta resolução em ambas as faces, acabamento com camada de proteção (overlay), proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste, à umidade e ao manuseio diário. Os crachás deverão ser personalizados conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, contendo, no mínimo: • Logomarca oficial do Município; • Fotografia do servidor; • Nome completo; • Cargo/Função; • Secretaria ou órgão de lotação; • Matrícula funcional (quando aplicável); • Código de barras e/ou QR Code para identificação e controle, conforme necessidade da Administração; • Informações institucionais e orientações de uso no verso, quando necessário. Os crachás deverão possuir furação superior centralizada, compatível com utilização de presilha tipo jacaré, cordão ou suporte retrátil, garantindo praticidade e segurança durante o uso. O material deverá apresentar excelente qualidade de impressão, cores nítidas, alta resistência e acabamento profissional, assegurando a adequada identificação dos servidores municipais e contribuindo para a segurança, organização e padronização da Administração Pública	R\$ 26,66	R\$ 53.320,00

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

02	2.000	UNID	CORDÃO DE CRACHÁ - confeccionados em poliéster de alta resistência, destinados à utilização com crachás de identificação funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba. Os cordões deverão possuir aproximadamente 20 mm de largura e 90 cm de comprimento total (45 cm dobrado), com personalização em impressão contínua contendo a logomarca e/ou identificação institucional da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme layout a ser fornecido pela Administração. Deverão ser equipados com presilha metálica tipo jacaré ou mosquetão metálico, compatível com crachás de PVC, além de fecho de segurança (breakaway) na parte superior, que permita o desprendimento do cordão em situações de emergência, proporcionando maior segurança ao usuário. O material deverá apresentar elevada resistência ao uso contínuo, boa qualidade de impressão, acabamento profissional, cores duráveis e costuras reforçadas, garantindo conforto, durabilidade e adequada identificação visual dos servidores no exercício de suas atividades.	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
VALOR TOTAL:				R\$ 30,94	R\$ 61.880,00

Valor Médio: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Fonte da Pesquisa de Preços: Banco de Preços

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada no dia 06/07/2026